DIGITALIZADO
EM: 08 / 05 / 01
Roberta Régis
FUNCIONÁRIO

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03 / 12 / 70

PROJETO DE LEI Nº 89/70

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito Suplementar de Cr$ 5.000,00 para reforço de Dotações consignadas no vigente Orçamento.

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens. n.: 32/70

LEI Nº 3807 DE 21 / 12 / 70

DIOM Nº 4569 DE 22 / 12 / 70 Sancionada

ARQUIVO _____

NMS/ Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3507 DE 1 DE Dezembro DE 1970.

Autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de Cr$ 5.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de Cr$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.05 - Gratificação de Função.....Cr$ 3.000,00
01.08 - Gratificação Adicional por tempo de Serviço.....Cr$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilisado recurso proveniente da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade no vigente Orçamento, a saber:

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.3.0 - Transferências de Assistências e Previdência Social
3.2.3.3 - Salário Família
01.00 - Pessoal Civil.....Cr$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1 de Dezembro de 1970.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 3 - 12 - 70

Of.N.o

MENSAGEM Nº 32

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N. 805
Data / 03/12/70

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e seus ilustres Pares, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Referido crédito se destina a ocorrer com as despesas de pessoal daquela Secretaria.

Para a cobertura do crédito ora solicitado, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial consignada à mesma unidade no vigente Orçamento.

Certo de que essa Casa examinará com elevado espirito público o projeto em anexo, e o aprovará com a urgência que o mesmo requer, renovo a V.Exa. e seus dignos Pares meus protestos de elevada consideração.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº. Sr.
Dr. Agostinho Moreira e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.
N E S T A:

Aprovado em 1ª discussão
em 14 / 12 / 70
Reyrtes Campos

Ao Vereador Gerocis Bezerra para relatar
Em 15-12-70

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 3 DEZEMBRO DE 1970

À Comissão de Finanças
Em 14 / 12 / 1970
Agostinho Moreira
(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de Cr$ 5.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.05 - Gratificação de Função.....Cr$ 3.000,00
01.08 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.....Cr$ 2.000,00

Aprovado em 2ª discussão
em 15 / 12 / 70

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade no vigente Orçamento, a saber:

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social
3.2.3.3 - Salário Família
01.00 - Pessoal Civil.....Cr$ 5.000,00

À Comissão de Redação Final
Em 15 / 12 / 70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, de dezembro de 1970.

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 17/70
AO PROJETO DE LEI Nº89/70 (MENSAGEM Nº 32/70)

O projeto de Lei em tela, oriundo da mensagem prefeitural nº 32/70, tem por finalidade autorizar o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, o crédito suplementar da importância de Cr$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para refôrço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A suplementação justifica-se, tendo em vista que se destina a ocorrer com as despesas de pessoal daquela Secretaria.

Os recursos necessários à cobertura do crédito solicitado poderão ser obtidos de anulação parcial ou total de dotação consignada à mesma unidade no vigente Orçamento.

Por estas razões apresentadas pelo Sr. Prefeito em sua mensagem, esta Comissão dá o seu inteiro apoio.

Assim sendo, e, em tais condições, manifestamo-nos pela aprovação da presente propositura.

É êste o nosso parecer:

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1970.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL — ACERVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 89/70:

Autôriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de Cr$ 5.000,00 para refôrço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de Cr$..... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para refôrço de dotações consignadas no / vigente Orçamento, a saber:

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.05 - Gratificação de Função.....Cr$ 3.000,00
01.08 - Gratificação Adicional por tempo de Serviço.....Cr$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação consignada à mesma unidade no vigente Orçamento, a saber:

05.00 - SECRETATIA DE SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social
3.2.3.3 - Salário Família
01.00 - Pessoal Civil.....Cr$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM / DE DEZEMBRO DE 1.970.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F NMS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 970 Fortaleza, 18 de dezembro de 1970.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 5.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos do mais elevado aprêço.

Agostinho Moreira e Silva
Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A